

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 5771/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 96/2020

Aos Dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Visconde de Nova Granada, n° 1.105, Bairro Glossklauss, CEP 13617-400 no Município de Leme, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 65.817.900/0001-71, com Inscrição Estadual registrada sob n° 415.030.758.115, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. Eros Carraro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.370.122-1, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 253.912.708-80, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 5771/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DÊNIS
 ANDRÉ
 JOSE CRUPE

EROS
 CARRARO:
 2539127088

Assinado digitalmente por EROS
 CARRARO 2539127088
 DN: C=BR, O=CPBrasil, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - SP, OU=SEI,
 OU=SEI, CN=EROS CARRARO
 Serial: 15470626001132, CN=EROS
 CARRARO 2539127088
 Assinatura: Eros Carraro
 Local: Hortolândia
 Data: 2020.12.09 16:00:45
 Total Bytes Verificados: 920

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV// Valéria C.

Assinado de forma
 digital por DÊNIS
 ANDRÉ JOSE CRUPE
 Data: 2020.12.08
 1566429-03107



1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para aquisição de "medicamentos padronizados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 93.633,26 (noventa e três mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	169	TB	Colagenase 0,6 UI/g e Cloranfenicol 10 mg/g em pomada em bisnaga com 30 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6504	ABBOTT	8,54	1.443,26
75	337.500	COM	Ácido Valpróico em comprimido com 250 mg, embalado em blister ou strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0781	ABBOTT	0,20	67.500,00



130	3.000	FR	Gentamicina (Sulfato) em solução oftâmica com 5 mg/mL em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6660	ALLERGAN	8,23	24.690,00
-----	-------	----	--	-------------	----------	------	-----------

COTA RESERVADA

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 579 - fonte 01 - cód. de aplicação 310.0000; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 ficha 580 - fonte 02 - cód. de aplicação 300.0026; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 581 - fonte 05 - cód. de aplicação 300.0022.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.08
18:05:11 -03'00'

EROS
CARRARO:
25391270880

Assinado digitalmente por EROS
CARRARO: 25391270880
DN: C=BR, O=CP-Digital, OU=Secretaria
de Administração e Gestão de Pessoal - EDV,
OU=FE-CPP A1, OU=VALID, OU=H
ORTOLÂNDIA, OU=SECRETARIA,
OU=14/03/2009132, CN=EROS
CARRARO, 25391270880
Banco: Luiza e não o autor deste documento
Validar:
Data: 2020-12-08 18:01:51
Fórmula: Versão: 9.2.0

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV// Valéria C.



8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos medicamentos.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde, propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

8.11. Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas bulas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações

EROS
CARRARO:
25391270880

Assinado digitalmente por EROS
CPF: 025.812.188-09
DN: C=BR, O=Hortolândia, OU=Secretaria da
Saúde, CN=EROS, email=EROS@hortolandia.sp.gov.br
C=BR, O=Hortolândia, OU=Secretaria da
Saúde, CN=EROS, email=EROS@hortolandia.sp.gov.br
Data: 2020.12.08 18:07:58
Faz parte do pacote de documentos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV// Valéria C.

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.08
18:07:58 -03'00'



constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do edital que originou a presente Ata de Registro de Preços;

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas



à DETENTORA;

e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

13.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.08
18:08:40 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV// Valéria C.

EROS

CARRARO:

25391270880

Arquivo digitalizado por EROS
CARRARO: 25391270880
Data: 2020.12.08 18:08:40 -03'00'



14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 18 de DEZEMBRO de 2020.

DENIS ANDRE Assinado de forma digital por
JOSE CRUPE DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.08 18:08:59
+03'00'

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EROS
CARRARO:
25391270880

Assinado digitalmente por EROS CARRARO:25391270880
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR CAMBIRA, OU=Videopost/Interando,
OU=15470993000132, CN=EROS CARRARO:
25391270880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-12-08 16:05:52
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EROS CARRARO
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTORA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde.

Advogado(s)/ nº OAB/email: (*) _____

Ata RP 305/20
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 18 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Angelo Augusto Perugini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 377.210.706-00

EROS
CARRARO:
25391270880

Assinado digitalmente por EROS
CARRARO 25391270880
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RS e CPF A1, OU=VALDO, OU=AR
CAMBARA, OU=Videconferencia,
OU=1541189200132, CN=EROS
CARRARO, 25391270880
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-12-09 16:00:43
Fonte: Reader - Versão: 9.2.0

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV// Valéria C.

DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.08
18:09:23 -03'00'



009306

Página 2 de 2

J

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE JOSE CRUPE** Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.08 18:09:44
+03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE JOSE CRUPE** Assinado de forma digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.08 18:10:05 +03'00'

Pela contratada:

Nome: **Eros Carraro**
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 253.912.708-80

Assinatura: **EROS CARRARO** Assinado eletronicamente por EROS CARRARO
Dados: 2020.12.08 18:10:05 +03'00'
Assinado de forma digital por EROS CARRARO
Dados: 2020.12.08 18:10:05 +03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE JOSE CRUPE** Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.08 18:10:29
+03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

